

LEI Nº 1.157 DE 31 DE MARÇO DE 2015

ALTERA Padrão de vencimento dos Cargos abaixo relacionados.

LIRIO RIVA, Prefeito do Município de Colorado-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Padrão de vencimento dos Cargos abaixo relacionados, criados pela Lei Municipal nº 994 de 26.06.91, ficam alterados na seguinte composição:

a - Cargo de SERVENTE - Padrão 02	Passa para o Padrão 05 - ABCDEFG
b - Cargo de MONITORA/CRECHE - Padrão 02	Passa para o Padrão 05 - ABCDEFG
c - Cargo de TELEFONISTA - Padrão 03	Passa para o Padrão 05 - ABCDEFG
d - Cargo de OPERÁRIO - Padrão 03	Passa para o Padrão 05 - ABCDEFG
e - Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 04	Passa para o Padrão 05 - ABCDEFG
f - Cargo de OPERÁRIO ESPECIALIZADO - 04	Passa para o Padrão 05 - ABCDEFG
g - Cargo de CARPINTEIRO - Padrão 05	Passa para o Padrão 07 - ABCDEFG
h - Cargo de ELETRICISTA - Padrão 05	Passa para o Padrão 08 - ABCDEFG
i - Cargo de PEDREIRO - Padrão 05	Passa para o Padrão 08 - ABCDEFG
j - Cargo de MOTORISTA - Padrão 06	Passa para o Padrão 09 - ABCDEFG
k - Cargo de AGENTE ADM. AUXILIAR - Padrão 07	Passa para o Padrão 09 - ABCDEFG
l - Cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA - Padrão 07	Passa para o Padrão 09 - ABCDEFG
m - Cargo de MECÂNICO - Padrão 08	Passa para o Padrão 10 - ABCDEFG
n - Cargo de OPERADOR MÁQUINAS - Padrão 08	Passa para o Padrão 10 - ABCDEFG
o - Cargo de FISCAL SANITÁRIO - Padrão 10	Passa para o Padrão 11 - ABCDEFG

Art. 2º - O Padrão de vencimento dos Cargos abaixo relacionados, criados pela Lei Municipal nº 748 de 01.04.08, ficam alterados na seguinte composição:

a - Cargo de SERVENTE/MERENDEIRA - Padrão03	Passa para o Padrão 05 - ABCDEFG
b - Cargo de SECRETÁRIO ESCOLA - Padrão 07	Passa para o Padrão 09 - ABCDEFG

Art. 3º - O Padrão de vencimento do Cargo abaixo relacionado, criado pela Lei Municipal nº 845 de 16.12.09, fica alterado na seguinte composição:

a - Cargo de AUXILIAR ODONTOLÓGICO-Padrão04-	Passa para o Padrão 05- ABCDEFG
--	---------------------------------

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, em 31 de março de 2015.

LIRIO RIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOIMAR CARLOS DE OLIVEIRA
Sec. Administração e Fazenda

Visto:

LORIANE GORGEN
Consultora Jurídica - OAB/RS: 61680